

São administradores do devedor:

Paal Jacobsen, residente em Carl Grondahls Vei 7, 0871 Oslo, João Paulo Daniel Rodrigues, residente na Encosta das Oliveiras, lote 9, bloco B, Fração M, 8125-466 Vilamoura, Teresa Maria Coelho Baptista, residente em Urbanização Vila Formosa, lote 13, 8700 Olhão e Horácio Nunes Tomás da Cruz, residente em Rua das Cássias, Edifício Los Arcos, Apartamento L, 8125-466 Vilamoura a quem é fixado domicílio na morada em Rua das Cássias, Edifício Los Arcos, Apartamento L, 8125-466 Vilamoura.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa n.º 89 A, 8000-324 Faro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-04-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório (elaborado pelo Administrador de Insolvência artigo 155.º e 156.º do CIRE), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica Mendonça Pavão*. — O Oficial de Justiça, *Joan Santos Gonçalves de Sousa*.
301418937

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 1716/2009

Processo n.º 3072/07.3TBTVD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sociedade de Drogas do Oeste, L.ª,
Presidente Com. Credores: Gareal, Ldª e outro(s).
Sociedade de Drogas do Oeste, L.ª, NIF 500257469, Endereço: R. Paiva de Andrada, n.º 6 A, 2560-000 Torres Vedras
Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido em 24/10/2008, atenta a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas, ao abrigo do disposto no artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

28 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Lousada*.

300930239

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1717/2009

Prestação de contas (liquidatório) — Processo n.º 2260/07.7TBVNG-D

Requerente: ESPROGÉS — Soc. de Inv. Imobiliário, S. A.
Insolventes: José Duarte Martins Pinto dos Santos e Maria Paula Almeida d'Eça Ferrão Pinto dos Santos.

A Dr(a). Susana Aguilar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos: José Duarte Martins Pinto dos Santos, nascido(a) em 22-01-1945, NIF-175.101.221, BI-715293, e Maria Paula Almeida D'Eça Ferrão Pinto dos Santos, casados, NIF-175.101.043, ambos residentes na Avenida Major Botelho Moniz, 413, Bloco 1, 2.º Esq. Frente, Gulpilhares, V. Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatório (Artigo 64.º do C.I.R.E.).

28 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

301344449

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1718/2009

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo: 98/08.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23-01-2009, às 21:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

U. V. Norte — Envernizamento Ultravioleta, Lda., NIF: 503 016 128, Endereço: Rua Caminho do Senhor n.º 996 — Serzedo, 4410-000 Valadares com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu-telef/fax:232 431 430/232 431 435

São administradores do devedor:

Luís Emmanuel Chaves de Oliveira Leitão, NIF — 127791078, BI — 8036020, Endereço: Rua do Mercado, 30 — Bloco A 1.º Dto. Fte., Arcozelo, 4405-091 Arcozelo Vng

Armando Carvalho de Oliveira Soares, Endereço: Rua João Chaves — Parque dos Anjos — Lote /0- 4.ºdt, Algés, 2780-000 Algés

A quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 993782

30 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301320301

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 559/2009

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na sua sessão de 4 de Fevereiro de 2009, deliberou delegar no Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, juiz conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra, os poderes necessários para apreciação de eventuais reclamações contra os actos de concreta aplicação dos critérios de redistribuição processual estabelecidos em deliberação da mesma data.

9 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Anúncio n.º 1719/2009

Empreitadas adjudicadas no ano de 2008

1 — Empreitada de Remodelação do 8.º piso do Edifício sede do ICP-ANACOM

Valor: € 3.312,50

Forma: Consulta por convite

Entidade Adjudicatária: OMEP — Obras, Medições e Projectos, Lda.

2 — Empreitada de Construção de um Sistema de Climatização no Laboratório de Compatibilidade Electromagnética (LCEM2) do ICP-ANACOM em Barcarena

Valor: € 54.439,73

Forma: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio

Entidade Adjudicatária: VENTIFOR — Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Lda.

3 — Empreitada de Obras de Conservação nos Edifícios do ICP-ANACOM em Barcarena

Valor: € 54.843,35

Forma: Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio

Entidade Adjudicatária: OMEP — Obras, Medições e Projectos, Lda.

17 de Fevereiro de 2009. — A Chefe de Divisão de Compras e Contratos, *Catarina Morgado*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 6279/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009, do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a prorrogação do contrato da Licenciada Ana Maria

da Silva Lourenço Paiva, até realização das provas do doutoramento (Isento de Visto do TC).

3 de Fevereiro de 2009. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 6280/2009

Por despacho da Directora da Delegação de Coimbra proferido por delegação de competências, de 12 de Fevereiro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro no país, no período de 12 a 13 de Fevereiro de 2009 à Doutora Maria de Jesus Quintas Reis Cabral, professora auxiliar convidada da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

12 de Fevereiro de 2009. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 6281/2009

Por despacho reitoral de 12 de Fevereiro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 11 a 13 de Fevereiro de 2009 à Doutora Bárbara Maria Granés Gonçalves Backstrom, professora auxiliar da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

12 de Fevereiro de 2009. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 6282/2009

Por despacho reitoral de 02 de Fevereiro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 21 a 28 de Fevereiro de 2009 ao Doutor Amílcar Pinto Martins, professor auxiliar da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

13 de Fevereiro de 2009. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 6283/2009

Por despacho da Vice Reitora, proferido por delegação de competências, de 13 de Fevereiro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 21 a 25 de Março de 2009 à Doutora